



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 TRABALHO QUE REALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

São José de Piranhas – PB, 01 de Junho de 2022.

Assunto: Solicitação de Realinhamento de Preço de Item

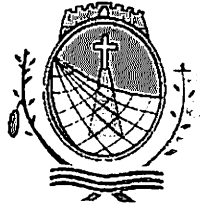
Venho através deste, prestar informações sobre a empresa **AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO - ME, CNPJ Nº 30.446.383/0001-97**, que solicitou realinhamento de preço de item do seu contrato nº 00194/2021, Pregão Presencial nº 00023/2021.

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que esta secretaria se pronunciasse ao caso e promovesse cotação atual do preço de mercado do item do contrato acima citado, a fim de se identificar seus valores atuais de mercado, para serem utilizados como base para calcular a média de valor através das pesquisas realizadas no comércio, bem como que esta secretaria também se pronunciasse quanto os meses que ainda irão ser prestados os serviços desse item pela secretaria deste município e ao final verificar e analisar se o valor solicitado pela empresa contratada, diante dos valores atualmente pagos no mercado, estão defasados com relação aos preços sobrevividos do seu contrato nº 00194/2021, informo o que segue:

Informo que foram realizadas as pesquisas de mercado no comércio e que estão anexas a este despacho, sendo constatado que realmente os preços atuais de mercado vem subindo em relação ao tempo em que estava o vencido na licitação realizada no início do ano de 2021. Após fazer uma análise do preço real de mercado e do preço atualmente pago a solicitante, venho afirmar que o preço está abaixo do praticado no mercado, o que deve causar certo prejuízo a empresa. A contratada pediu um valor de aumento que condiz com o preço pago no mercado pelo o que se vê comprovado pela média extraída da cotação realizada por esta secretaria. Então se vê mesmo certa diferença de valor e por isso entendo ser justo realinhar o valor do item em questão, para manter um equilíbrio econômico-financeiro que não traga prejuízo a nenhuma das partes.

Assim, indico que seja ofertado o valor solicitado pela empresa contratada, que corresponde a uma diferença unitária mensal ao item equivalente a R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), conforme discriminado com detalhes na tabela em anexo.

Concluo e entendo ser justo e necessário realinhar o valor contratual da solicitante, opinando pelo realinhamento do item requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
TRABALHO QUE REALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Encaminho à Assessoria Jurídica da CPL, cópia de todo o procedimento, desde o início da solicitação da contratada, conforme determinação do senhor prefeito. E que o processo prossiga conforme os preceitos legais.



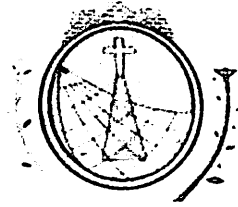
GERALDO MENDES BATISTA NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ITEM A SER REALINHADO

Item	Discriminação	Und.	Quant. (2022)	Meses de serviços prestados	Meses de serviços a serem prestados	Valor unitário inicial do item	Valor indicado para revisão	Diferença unitária dos valores	Diferença total dos valores pelos meses de serviços a serem prestados	Valor atual do contrato (Aditivado por 12 meses para 2022)	Valor Total Final do Contrato com revisão
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão, com potência a partir de 110CV, qualquer marca, qualquer cor. a diesel, acoplado com carroceira de madeira, ano de fabricação e modelo não inferior a 2012, com capacidade mínima de carga de 3500 kg, em perfeito estado de uso/conservação/zelo, com todos os equipamentos exigidos por lei. As despesas com motorista, manutenção, peças, pneus ficarão por conta da contratada e as despesas com combustível ficarão por conta da contratante.	MÊS	12	6	6	R\$ 3.500,00	R\$ 4.900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00	R\$ 50.400,00

GERALDO MENDES BATISTA NETO

GERALDO MENDES BATISTA NETO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PESQUISA DE MERCADO 2022

Felipe Penaforte

Empresa: CNPJ: 19.273.550/0001-02
 CNPJ nº PENAFORTE CONSTRUÇÕES

OBJETO – Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhão, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo (Infraestrutura) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

Solicitamos de Vossa Senhoria o fornecimento de preços do item na planilha que segue abaixo especificada:

Item	Discriminação	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão, com potência a partir de 110CV, qualquer marca, qualquer cor. a diesel, acoplado com carroceira de madeira, ano de fabricação e modelo não inferior a 2012, com capacidade mínima de carga de 3500 kg, em perfeito estado de uso/conservação/zelo, com todos os equipamentos exigidos por lei. As despesas com motorista, manutenção, peças, pneus ficarão por conta da contratada e as despesas com combustível ficarão por conta da contratante.	Mês	01	6,500,00	6,500,00
TOTAL					

Validade da cotação de preços: 60 dias

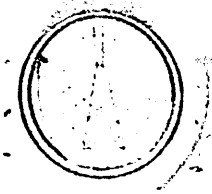
CAJAZEIRAS, PB, em 30 de maio de 2022.

Felipe Penaforte

CNPJ: 19.273.550/0001-02
 PENAFORTE CONSTRUÇÕES

Assinatura do proponente

Felipe César Penaforte de Carvalho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PESQUISA DE MERCADO 2022

Empresa: ALACIDE DO NASCIMENTO COELHO
 CNPJ nº 33.561.759/0001-00

OBJETO – Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhão, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo (Infraestrutura) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

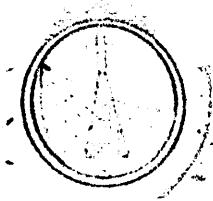
Solicitamos de Vossa Senhoria o fornecimento de preços do item na planilha que segue abaixo especificada:

Item	Discriminação	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão, com potência a partir de 110CV, qualquer marca, qualquer cor. a diesel, acoplado com carroceira de madeira, ano de fabricação e modelo não inferior a 2012, com capacidade mínima de carga de 3500 kg, em perfeito estado de uso/conservação/zelo, com todos os equipamentos exigidos por lei. As despesas com motorista, manutenção, peças, pneus ficarão por conta da contratada e as despesas com combustível ficarão por conta da contratante.	Mês	01	6,409,00	6,409,00
TOTAL					

Validade da cotação de preços: 60 dias

São José de Piranhas, PB, em 30 de Maio de 2022.

Alacide do Nascimento Coelho
 Assinatura do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PESQUISA DE MERCADO 2022

Empresa: Ferreira Locações de Automóveis, Máquinas e Equipamentos - EIRELI
 CNPJ nº 17.340.620/0001-72

OBJETO – Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhão, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo (Infraestrutura) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

Solicitamos de Vossa Senhoria o fornecimento de preços do item na planilha que segue abaixo especificada:

Item	Discriminação	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão, com potência a partir de 110CV, qualquer marca, qualquer cor. a diesel, acoplado com carroceira de madeira, ano de fabricação e modelo não inferior a 2012, com capacidade mínima de carga de 3500 kg, em perfeito estado de uso/conservação/zelo, com todos os equipamentos exigidos por lei. As despesas com motorista, manutenção, peças, pneus ficarão por conta da contratada e as despesas com combustível ficarão por conta da contratante.	Mês	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
TOTAL					

Validade da cotação de preços: 60 Dias

Cajazeiras, em 30. maio /2022.


 Assinatura do proponente

17.340.620/0001-72
Ferreira Locações de Automóveis
Máquinas e Equipamentos-EIRELI
Rua João Rodrigues Alves 399 Sala 05
CEP 58 900-000 - Cajazeiras PB

AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO-ME
CNPJ nº 30.446.383/0001-97, Rua Cicero Lacerda, 195, Sala "A" Centro
São José de Piranhas-PB, CEP 58.940.000
E-mail: xetaamaro@gmail.com

Solicitação

Assunto: Realinhamento de preços.

Origem: Contrato nº 0194/2021 CPL – Pregão Presencial nº 023/2021.

Contratada: Amaro Cezar Mangueira Figueiredo-ME, CNPJ: 30.446.383/0001-97

Objeto: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhão, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo (Infraestrutura) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumpre-nos a obrigação de informar a Vossa Excelência que após levantamentos financeiros, o contrato de nº 0194/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e a nossa empresa, que tem como objeto a contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhão, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo (Infraestrutura) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, se faz necessário um realinhamento de preços.

Em razão da elevação exacerbada no custo dos insumos, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa em face da requerente de modo que tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo, isso, devido o momento inflacionário atual que vivemos mundialmente dado a vários fatos como crises sanitária, guerras e.t.c. Desta forma, o requisito do impedimento na execução do contrato é representada pela onerosidade excessiva sofrida pela requerente de modo que a continuidade dos serviços traz prejuízos imensuráveis a licitada. Por isso, se faz necessário um acréscimo de valor no referido contrato original do valor mensal de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) para R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais).

Os fatos imprevisíveis estão demonstrados nas planilhas anexas com destaque de preços demonstrando flagrantemente enormes reajustes dos valores desde a data da celebração do contrato firmado entre as partes e os dias atuais, anexos estes fornecidos pelos diversos prestadores dos serviços de locação de veículos, de acordo com a realidade financeira do mercado atual.

É consabido que o contrato administrativo ora referido contempla a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação(encargos) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

"Art. 37. XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento**, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir às exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações."

Inferre-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio protegido inclusive por dispositivo da lei de licitação constitui postulado importante para se evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contraentes.

Mediante o exposto acima, solicitamos de V.Ex^a. que após as devidas análises, opine pela aceitação do reajuste legal.

Isso, na nossa concepção é mais viável e vantajoso para a contratante pelo fato que um novo procedimento licitatório demanda tempo para tal contratação o que com certeza existe urgência continua no objeto pactuado.

Portanto, solicitamos a V.Ex^a. providências necessárias que o caso requer. Segue em anexo, a documentação jurídica e fiscal da empresa, e ainda, levantamentos da tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE para que se equacione uma média de valor reajustável, tempo em que renovamos considerações.

São José de Piranhas-PB, em 26 de maio de 2022.

Atenciosamente,



Amaro Cezar Mangueira Figueiredo-ME

Amaro Cezar Mangueira Figueiredo

CPF nº 115.039.424-22

Representante legal

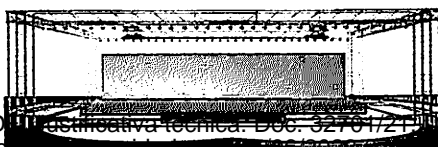


TABELA FIPE BRASIL

Menu

Mês	Valor	Varição Mês Anterior
Maio 2022	R\$ 179.040,00	1,83 %
Abril 2022	R\$ 175.828,00	2,40 %
Março 2022	R\$ 171.701,00	0,49 %
Fevereiro 2022	R\$ 170.860,00	2,23 %
Janeiro 2022	R\$ 167.139,00	3,64 %
Dezembro 2021	R\$ 161.268,00	2,47 %
Novembro 2021	R\$ 157.382,00	0,90 %
Outubro 2021	R\$ 155.985,00	3,87 %
Setembro 2021	R\$ 150.167,00	4,51 %
Agosto 2021	R\$ 143.685,00	5,15 %
Julho 2021	R\$ 136.651,00	4,48 %
Junho 2021	R\$ 130.794,00	6,71 %
Maio 2021	R\$ 122.573,00	2,50 %
Abril 2021	R\$ 119.582,00	3,49 %
Março 2021	R\$ 115.544,00	2,79 %
Fevereiro 2021	R\$ 112.407,00	3,00 %
Janeiro 2021	R\$ 109.128,00	-0,62 %
Dezembro 2020	R\$ 109.809,00	4,88 %
Novembro 2020	R\$ 104.699,00	1,75 %
Outubro 2020	R\$ 102.902,00	1,38 %
Setembro 2020	R\$ 101.500,00	1,88 %
Agosto 2020	R\$ 99.627,00	0,93 %
Julho 2020	R\$ 98.709,00	0,54 %
Junho 2020	R\$ 98.178,00	

Pode também consultar o histórico completo de desvalorização de caminhões Volkswagen 8-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) 2015

Entrada de R\$ 72.500,00